PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2255

Dispõe sobre aquisição de imóvel da Caixa Econômica Federal e dá outras providências

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para incorporação ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel da Caixa Econômica Federal, situado na Rua Dr. Guilherme, nº 44, Centro, nesta cidade, constituído de um prédio de 02 (dois) pavimentos, com 344,87m² de área construída e respectivo lote de 328,00m².

Art. 2º - O imóvel, de que trata o Art. 1º, se destina à instalação da Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Itabirito.

Art. 3º - O valor dessa aquisição é de R$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 12%a.a., atualizadas pelo IGP – Índice Geral de Preços.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta de dotação própria – Aquisição de Imóveis – constante do orçamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de fevereiro de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL